



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 15 DE agosto DE 2000

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor R\$
01.01.001.2.001	1001.3111.00	55.000,00
01.01.021.2.002	1001.3120.00	5.000,00
01.01.021.2.002	1001.3132.00	30.700,00
03.07.021.2.004	2001.3111.00	38.000,00
03.07.021.2.004	2001.3120.00	3.000,00
03.07.021.2.004	2001.3131.00	2.000,00
03.07.021.2.004	2001.3132.00	7.000,00
08.65.363.2.007	2001.3120.00	2.000,00
15.48.031.2.009	2001.3231.00	5.000,00
03.09.021.2.010	2002.3111.00	40.000,00
03.09.021.2.010	2002.3120.00	3.000,00
03.09.021.2.010	2002.3132.00	3.000,00
03.09.024.2.011	2002.3132.00	3.000,00
03.08.021.2.012	2003.3111.00	24.000,00
03.08.021.2.012	2003.3120.00	6.000,00
03.08.021.2.012	2003.3132.00	20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03.08.033.2.014	2003.3261.00	12.000,00
03.08.033.2.014	2003.4351.00	60.000,00
15.82.495.2.016	2003.3251.00	20.000,00
15.82.495.2.016	2003.3253.00	1.000,00
15.84.494.2.017	2003.3280.00	23.000,00
03.07.021.2.018	2004.3120.00	20.000,00
03.07.021.2.018	2004.3131.00	7.000,00
16.91.575.2.027	2004.3120.00	5.000,00
16.91.575.2.027	2004.3132.00	7.000,00
08.41.185.2.028	2005.3111.00	5.000,00
08.41.185.2.028	2005.3120.00	2.000,00
08.41.185.2.029	2005.3111.00	10.000,00
08.41.185.2.029	2005.3120.00	2.000,00
08.41.185.2.029	2005.4120.00	3.000,00
08.42.188.2.030	2005.3111.00	30.000,00
08.42.188.2.031	2005.3111.00	31.700,00
08.42.188.2.031	2005.3120.00	20.000,00
08.42.188.2.031	2005.3131.00	10.000,00
08.42.188.2.031	2005.3132.00	33.000,00
08.42.188.2.031	2005.4120.00	5.000,00
08.48.247.2.037	2005.3131.00	1.000,00
08.49.252.2.038	2005.3111.00	20.000,00
08.78.472.2.039	2005.3132.00	20.000,00
08.82.495.2.040	2005.3251.00	3.000,00
08.82.495.2.040	2005.3253.00	1.000,00
13.75.428.2.041	2006.3111.00	27.500,00
13.75.428.2.041	2006.3132.00	51.300,00
16.07.021.2.043	2007.3120.00	70.000,00
16.07.021.2.043	2007.3131.00	5.000,00
16.07.021.2.043	2007.3132.00	20.000,00
04.07.021.2.045	2008.3111.00	8.000,00
04.07.021.2.045	2008.3120.00	3.000,00
04.07.021.2.045	2008.3131.00	1.000,00
04.07.021.2.045	2008.3132.00	3.000,00
TOTAL		787.200,00

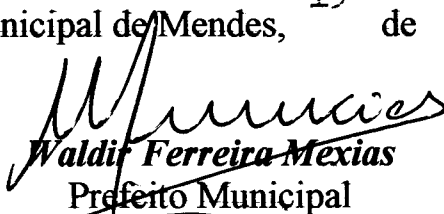


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – Os recursos para atendimento do presente crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, ficam à conta do provável excesso de Arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo I, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 15 de agosto de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M0162000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



ANEXO

I – Projeção da Receita a ser arrecadada em 2000:

I.1 – Comportamento da Receita 00/99.

Arrecadação de janeiro à junho de 99	R\$	3.256.742,94
Arrecadação de julho à dezembro de 99	R\$	3.284.436,62
Previsão para 2000	R\$	6.760.000,00
Arrecadação de janeiro à junho de 2000	R\$	3.758.665,17

I.2 – Taxa de Incremento: Δ

$$\Delta = \frac{\text{Receita arrecadada de 01 a 06/00} \times 100}{\text{Receita arrecadada de 01 a 06/99}}$$

$$\Delta = \frac{3.758.665,17 \times 100}{3.256.742,94}$$

$$\Delta = 15,41\%$$

I.3 – Provável Receita a ser arrecadada de 07 a 12/00

$$\Delta 1 = \text{Receita Arrecadada de 07 a 12/99} \times \Delta$$

$$\Delta 1 = 3.284.436,62 \times 115,41 = 3.790.568,30$$

I.4 – Projeção da Receita a ser arrecadada em 2000

Receita Arrecadada de 01 a 06	R\$	3.758.665,17
+ Provável Receita a ser arrecadada de 07 a 12.....	R\$	3.790.568,30
	R\$	7.549.233,47

II – Provável Excesso de arrecadação em 2000:

Projeção da Receita em 2000	R\$	7.549.233,47
(-) Receita Prevista	R\$	6.760.000,00
Provável Excesso	R\$	789.233,47

III – Comprometimento de Recursos

Provável Excesso	R\$	789.233,47
(-) Crédito Adicional Suplementar desta Lei	R\$	787.200,00
Passível de utilização	R\$	2.033,47

Mendes, 07 de agosto de 2000.


Maria Elena Gomes Camargo
Sec. Mun. de Fazenda